

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 14 de novembro de 2015 * n° 1502 * Pág. 001/17

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 8.605, de 04 de novembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 114488/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
28.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30- 00 - Material de Consumo	5.500,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
28.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
11.128.5069 - 1327 - Produção de Materiais Instrucionais e Pedagógicos	
3.3.90.30- 00 - Material de Consumo	5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2015



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento



BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

DECRETO N° 8.610

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

EMENTA: REVOGA O DECRETO N° 6.280, DE 07 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:

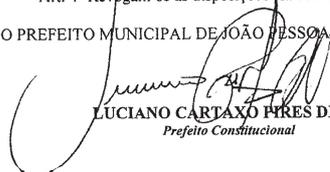
Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 6.280, de 07 de julho de 2008, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno correspondente ao lote de duas frentes, ao Leste para a rua Compositor Noel Rosa e ao Oeste para a rua Coronel Joca Velho - bairro Alto do Mateus, inscrito no cadastro imobiliário municipal com a localização cartográfica atual 31.199.0832.0000.000, que mede 200,00m de frente para a rua de sua situação; 200,00m do lado oposto, limitando-se com a já citada rua Cor. Joca Velho; 192,00m pelo lado direito limitando-se com os fundos de 18 (dezoito) habitações situadas a rua Severina Miranda Ferraz, identificadas como lotes de n°s 0867, 0877, 0887, 0897, 0907, 0917, 0927, 0937, 0947, 0957, 0967, 0977, 0987, 0997, 1007, 1017, 1027 e 1043; 193,00m pelo lado esquerdo limitando-se com um Condomínio Residencial identificado como lote n° 0432 e com uma área já anteriormente desapropriada identificada como lote n° 0632, totalizando 38.500,00m².

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município de João Pessoa fica expressamente autorizada a requerer a desistência da Ação de Desapropriação Judicial n° 0047667-53.2010.815.2001, promovida em face da empresa Cemitério Campo da Paz S/A, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de João Pessoa, bem como dos seus recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito Constitucional

DECRETO DE N.º 8.611, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera redação do Decreto n.º 8.492 de 01 de junho de 2015, que regulamenta, no âmbito do Município de João Pessoa, o processo de realização de Conferências Públicas referentes à proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, §8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista os termos da Lei n.º 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto n.º 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 6º do Decreto n.º 8.492 de 01 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A Conferência do Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa – ‘ETAPA II - Prognóstico’ será realizada no dia 04 de dezembro de 2015 e terá como finalidade:
I - Referendar os produtos elaborados para o PMSB-JP;
II - Preparar para a Audiência Pública.”

Art. 2º - O art. 8º do Decreto n.º 8.492 de 01 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A convocação para as Conferências Públicas será feita através de jornal de grande circulação ou por meio de veículo oficial de comunicação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.”

Art. 3º - O procedimento para realização da II Conferência Pública do PMSB deverá ser previsto no edital específico de sua convocação, a ser subscrito conjuntamente pela Secretaria de Meio Ambiente e pela Secretaria de Planejamento.

Art. 4º - Para otimizar os trabalhos da II Conferência Pública do PMSB, racionalizando e simplificando os expedientes meramente formais, a Secretária de Meio Ambiente e o Secretário de Planejamento do Município poderão alterar os procedimentos previstos no Decreto n.º 8.492 de 01 de junho de 2015, sem que isso acarrete qualquer tipo de vício.

Art. 5º - Ficam revogados o art. 9º, art. 13 e art. 14 do Decreto n.º 8.492 de 01 de junho de 2015.

Art. 6º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, em 13 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 983

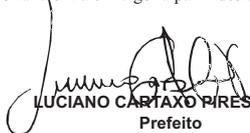
Em, 09 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Memo nº10/2015/GAPRE, de 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Dispensar ROBERTO SANTOS PINTO, matrícula nº 795-1, do cargo de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA símbolo STA-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 984

Em, 09 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Memo nº10/2015/GAPRE, de 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ROBERTO SANTOS PINTO, matrícula nº 795-1, do cargo de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA, símbolo STA-2.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 985

Em, 09 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Memo nº10/2015/GAPRE, de 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO SANTOS PINTO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
PRA VIVER MELHOR

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº 986

Em, 09 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Memo nº10/2015/GAPRE, de 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, símbolo STA-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 987

Em, 09 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta no Memo nº10/2015/GAPRE, de 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ AUGUSTO MOROSINE, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA, símbolo STA-2.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 647

Em, 26 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/110441 - Ofício nº 1980/SMS, de 09 de outubro de 2015.

RESOLVE: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, com ônus para esta Prefeitura, a servidora JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2015.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1500 de 25 a 31 de outubro de 2015. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 678

Em, 09 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/114291.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARCELA NOBREGA DE LUCENA LEITE, matrícula nº 81.416-4, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 679

Em, 12 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/115659.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANA CARLA DA SILVA, matrícula nº 67.094-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 680

Em, 13 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/115896.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 64.423-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 681

Em, 17 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/115778.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CONCEPCION CONDE DE SOUZA, matrícula nº 18.776-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 267/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5241	ADRIANA MEIRA TIBURTINO LEITE	76.990-8	SMS	05.10.15 A 09.10.15	05
5284	ALANNY A. DE CARVALHO L. BEZERRA	70.551-9	SMS	05.10.15 A 18.11.16	45
5248	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	47.221-2	SEDEC	07.10.15 A 21.10.15	15
5341	AMANDA SILVA GOMES	81.396-6	SEDES	27.09.15 A 24.03.16	180
5340	ARIANNE NATHALYE R. DE LIMA	74.320-8	SEJER	13.10.15 A 09.04.16	180
5242	CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA FELIX	25.893-8	SEDEC	07.10.15 A 05.11.15	30
5307	DAVID JOSE DE SOUSA CAJU	83.042-9	SEDEC	16.10.15 A 13.01.16	90
5425	GABRIELLA MAIA PIMENTEL	74.468-9	SMS	12.10.15 A 08.04.16	180
5183	IANA DE FATIMA B. LYRA FERREIRA	15.494-6	SMS	29.09.15 A 27.11.15	60
5237	ISAAC FRANCISCO DO NASCIMENTO	82.581-6	SEDEC	03.10.15 A 01.11.15	30
5254	ISABELLE TALITA BEZERRA D. FIGUEIREDO	79.791-0	SMS	01.10.15 A 28.03.16	180
5283	JOANA DARCI L. PEDROZA	32.410-8	SMS	01.10.15 A 29.11.15	60
5180	JOSE SEVERINO DA SILVA	15.138-6	EMLUR	05.10.15 A 02.01.16	90
5427	JULIANA VILARIM FERREIRA	48.179-3	SEDEC	15.10.15 A 11.04.15	180
5225	LARISSA BABUANA D. C. DE ARAUJO	77.185-6	SMS	06.10.15 A 02.04.16	180
5429	LENILDA FERREIRA DE MORAES	33.238-1	SMS	18.10.15 A 04.11.15	18
5363	LENILDA FERREIRA DE MORAES	33.238-1	SMS	09.10.15 A 15.10.15	07
5314	LINDIVANIA ALVES DE L. L. SANTOS	82.370-8	SEDEC	15.10.15 A 11.04.16	180
5238	LUANNA CAMPOS DE OLIVEIRA	78.059-6	SMS	24.09.15 A 21.03.16	180
5278	LUCICLEIDE DE SOUZA S. DOS SANTOS	77.942-3	SEDEC	09.10.15 A 16.10.15	08
5295	LUCIENE FRANCISCA DE CARVALHO	77.267-4	SMS	23.09.15 A 20.03.16	180
5245	MARCELA ALVES SOARES	75.243-6	SMS	06.10.15 A 12.10.15	07
5411	MARCOS ANTONIO CORTES	26.918-2	SEDEC	21.10.15 A 19.11.15	30
1635	MARIA DAS GRAÇAS G. DE ANDRADE	16.485-2	SEINFRA	02.04.15 A 30.06.15	90
5286	MARIA DE FATIMA CARTAXO C. ARAUJO	27.182-9	SMS	15.10.15 A 13.11.15	30
5291	MARIA DE FATIMA DE O. SILVA	31.690-3	SEDEC	13.10.15 A 11.11.15	30
5152	MARIA JOSE DA COSTA RAMOS	27.099-7	SMS	29.09.15 A 28.10.15	30
5419	MARIA JOSE S. DA SILVA	77.343-3	SMS	20.10.15 A 28.10.15	09
5421	MARIA LACERDA DA SILVA	81.982-4	SEDEC	20.10.15 A 16.04.16	180
5409	MARIA LUZINETE IELPO DO AMARAL	69.426-6	SMS	05.10.15 A 09.10.15	05
5298	MARIA SALETE G. DE ARAUJO	28.376-2	SEDEC	22.10.15 A 19.01.16	90
5282	MARIA SERAFIM DA SILVA	17.558-7	SEDEC	15.10.15 A 12.01.16	90
5255	MARIANA FIGUEIREDO P. ARRUDA	15.571-3	SMS	26.09.15 A 25.10.15	30
5246	MARIZE DE FATIMA DA SILVA	29.593-1	SEDEC	13.10.15 A 11.11.15	30
5222	PATRICIA MEIRA BENTO	24.478-3	SMS	30.09.15 A 09.10.15	10
5315	PATRICIA MONTENEGRO F. DE CARVALHO	82.477-1	SEDEC	15.10.15 A 21.10.15	07
5422	RAFAELLE CHAVES M. PINTO	74.440-9	SMS	22.09.15 A 19.03.16	180
5305	RAISSA DE OLIVEIRA C. T. DE BRITO	80.841-5	SEAD	08.10.15 A 04.04.16	180
5426	RENATA MOREIRA MONTENEGRO	73.582-5	SMS	02.10.15 A 29.03.16	180
5243	ROBSANDRA CARDOSO ABINTES	83.320-7	SEDEC	01.10.15 A 30.10.15	30
5292	SANDRA REGINA BRASILINO	10.956-8	SMS	01.10.15 A 10.10.15	10
5410	SIMONE SERAFIM DA SILVA	74.544-8	SEDES	19.10.15 A 15.04.16	180
5244	SUSILANE CRISTINA P. CARVALHO	75.014-0	SMS	02.10.15 A 29.03.16	180
5285	TEREZINHA DE JESUS C. CABRAL	25.185-2	SMS	01.10.15 A 29.12.15	90
5204	VALQUIRIA CARMEM DOS SANTOS	12.997-6	SEDEC	05.10.15 A 03.11.15	30
5279	VALQUIRIA GERVÁSIO PEREIRA	73.052-1	SMS	08.10.15 A 22.10.15	15
5289	VEIRIANE MARTINS DA TRINDADE	59.823-2	SEDEC	13.10.15 A 27.10.15	15
5288	VEIRIANE MARTINS DA TRINDADE	59.822-4	SEDEC	13.10.15 A 27.10.15	15
5275	VICTOR JOSE FERREIRA PERRUSI	65.162-1	SMS	05.10.15 A 03.11.15	30
5352	VILLANE DE LOURDES SANTANA	11.577-7	SMS	13.10.15 A 27.10.15	15
5260	VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	15.939-5	SEDEC	08.10.15 A 22.10.15	15
5334	VINICIUS NUNES ANDRADE	68.921-1	SMS	16.10.15 A 16.10.15	01
5274	VIRGINIA RAQUEL LEMOS DE S. MELO	75.931-7	SMS	05.10.15 A 01.04.16	180

Em, 10 de novembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 268/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5319	ADJAIR SILVA DE LUCENA	83.401-7	SEDURB	14/10/15 A 21/10/15	08
5364	ADRIANA MEIRA T. LEITE	76.990-8	SMS	15/10/15 A 28/10/15	10
5424	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	57.045-1	SEDEC	13/10/15 A 27/10/15	15
5372	ANA MARIA B. LUCENA	28.551-0	SEDEC	19/10/15 A 17/11/15	30
5343	ANA VALESKA L. DE SOUZA	70.502-1	SMS	17/10/15 A 15/12/15	60
5365	AURÉLIA MARCIA DA S. DE LIMA	32.951-7	SMS	04/10/15 A 15/10/15	07
5351	FABIANA FERREIRA SINÉSIO	75.629-6	SEDEC	13/10/15 A 27/10/15	15
5418	FERNANDA DO NASCIMENTO PAIVA	82.344-9	SEDEC	20/10/15 A 18/11/15	30
5370	JONATHAN DE FRANCA PEREIRA	83.040-2	SEDEC	08/10/15 A 22/10/15	15
5345	JOSÉ MARCELO C. RANGEL	74.125-6	SEDEC	13/10/15 A 27/10/15	18
5344	JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS	71.494-1	SEDEC	15/10/15 A 21/10/15	07
5367	JUCILEIDE TAVARES BEZERRA	54.484-1	SEDEC	17/10/15 A 15/11/15	30
5415	JUSSARA DE SOUSA RIBEIRO	19.038-1	SEDEC	22/10/15 A 20/12/15	60
5347	LAURA MONIQUE A. DA SILVA	55.669-6	SEDEC	15/10/15 A 13/11/15	30
5329	LAYSE DE LUCENA WANDERLEI	72.446-7	SMS	13/10/15 A 27/10/15	15
5358	LILIAN BENTO DE S. SILVA	69.096-1	SEDEC	14/10/15 A 12/12/15	60
5335	MARGONIA BATISTA PALITOT	80.253-1	SMS	14/10/15 A 25/10/15	10
5327	MARIA DE LOURDES D. DOS SANTOS	34.118-5	SMS	14/10/15 A 28/10/15	15
5391	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	03/10/15 A 31/12/15	90
5326	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	28.502-1	SEDEC	18/10/15 A 16/12/15	60
5350	MARIA JOSÉ O. ARAÚJO	63.671-1	SEDEC	16/10/15 A 14/11/15	30
5338	MARIA MARCIA DA S. NASCIMENTO	65.119-2	SMS	13/10/15 A 22/10/15	10
5354	MARIA ODETE A. DA SILVA	67.390-1	SEDEC	10/10/15 A 24/10/15	15
5366	MARIA SELMA M. LIMA	15.983-2	SEAD	09/10/15 A 07/12/15	60
5339	MARIANA MONTENEGRO F. DA S. L. BATISTA	52.871-4	SMS	14/10/15 A 28/10/15	15
5332	MARINEIDE FERNANDES DA CUNHA	24.810-0	SMS	13/10/15 A 27/10/15	15
5323	MICHELE BARROS BRITO	64.445-5	SMS	16/10/15 A 30/10/15	15
5336	NATHÁLIA AFONSO DOS SANTOS	55.844-3	SEDEC	17/10/15 A 15/11/15	30
5346	NEUSILENA DE BRITO COSTA	82.767-3	SEDEC	18/10/15 A 15/12/15	90
5375	PEDRO DUARTE DE LIMA	07.957-0	EMLUR	27/09/15 A 25/12/15	90
5320	RAQUEL DO AMARAL ATAIDE	33.171-6	SMS	15/10/15 A 31/11/15	30
5355	SEVERINO DO RAMO C. GALVÃO	80.460-6	SEREM	13/10/15 A 27/10/15	15
5371	TATIANA SOARES DOS SANTOS	82.426-7	SEDEC	05/10/15 A 18/11/15	45
5324	THAYSE FERREIRA MEIRELES	70.496-2	SMS	13/10/15 A 11/11/15	30
5369	VAGNER ROBÉRIO V. LEMOS	58.939-0	SEDEC	06/10/15 A 20/10/15	15

Em, 10 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 269/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5389	ANA REBECA DA S. ALONÇO	76.900-2	SMS	16/10/15 A 21/10/15	06
5444	CLEONE ALVES DE FRANÇA	64.392-1	SMS	12/10/15 A 25/10/15	14
5432	DAISY REIS PEREIRA	71.486-1	SMS	20/10/15 A 18/11/15	30
5372	DANIELLE DA SILVA BUSTORFF QUINTÃO	84.619-8	SEDEC	16/10/15 A 25/10/15	10
5408	EDNALDO BARBOSA CHAVES	77.832-0	SMS	20/10/15 A 27/10/15	08
5399	EUNICE AUXILIADORA DE A. CHAVES	55.798-6	SEDEC	19/10/15 A 17/11/15	30
5373	FRANCINEIDE DE SOUSA J. ALEXANDRE	59.311-7	SMS	12/10/15 A 26/10/15	15
5437	FRANCISCO LUIZ FILHO	18.672-4	SUGAM	14/10/15 A 28/10/15	15
5384	GENILSON RIBEIRO DE PAIVA	14.937-3	SEDEC	01/09/15 A 30/10/15	60
5393	GERLANE GABRIEL B. QUIRINO	82.192-6	SEDEC	19/10/15 A 23/10/15	05
5443	GILBERTO DA SILVA MACHADO	09.191-0	EMLUR	15/10/15 A 13/11/15	30
5405	INGRID ROBERTA M. C. OUREM	81.741-4	SEMUSB	14/10/15 A 28/10/15	15
5407	IVANA CELLI DA S. ARAUJO	59.897-6	SEDEC	19/10/15 A 28/10/15	10
5403	JOSÉ CARLOS DA S. NASCIMENTO	17.283-9	SEAD	15/10/15 A 12/01/16	90
5400	JULIANNE CARNEIRO DE C. PINTO	82.356-2	SEDEC	14/10/15 A 28/10/15	15
5356	KATIA FREIRE DA S. DE SOUZA	17.173-5	SMS	17/10/15 A 31/10/15	15
5446	LAYSILA CORDEIRO DE ARAUJO	82.076-8	SEDEC	20/10/15 A 18/11/15	30
5439	LUANA RODRIGUES P. PEREIRA	77.370-1	SMS	30/09/15 A 29/10/15	30
5383	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	33.505-3	SMS	19/10/15 A 17/11/15	30

5379	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	73.522-1	SEDEC	14/10/15 A 23/10/15	10
5440	MARIA DAS LAGRIMAS N. FAUSTINO	81.835-6	SEDEC	20/10/15 A 03/11/15	15
5445	MARIA DE FÁTIMA P. REIS	66.609-2	SMS	13/10/15 A 11/11/15	30
5409	MARIA DO SOCORRO M. ANDREZA	75.691-1	SEDEC	19/10/15 A 28/10/15	10
5420	MARIA ELZIMAR D. BERNARDO	71.804-1	SEDEC	20/10/15 A 03/11/15	18
5430	MARIA ZILDA F. DE ARAUJO	07.086-6	SEDEC	21/10/15 A 04/11/15	15
5441	MARTINA RODRIGUES P. MENDES	70.525-0	SMS	20/10/15 A 18/11/15	30
5447	MILANNA MAYARA C. PATRICIO	81.552-7	SMS	20/10/15 A 03/11/15	15
5394	RAIMUNDA JEAN R. CUNHA	77.214-3	SMS	01/10/15 A 30/10/15	30
5374	REJANE VERAS M. DO NASCIMENTO	24.944-1	SEDEC	19/10/15 A 17/11/15	30
5390	RENATA TAVARES DE QUEIROZ	34.054-5	SMS	19/10/15 A 16/01/16	90
5417	ROSANA DE LIMA NAVARRO	33.533-9	SMS	08/10/15 A 06/11/15	30
5412	ROSANA DE MIRANDA ALMEIDA	14.971-3	SMS	19/10/15 A 17/12/15	60
5413	SOCORRO LIRA DE OLIVEIRA	81.602-7	SEDEC	20/10/15 A 26/10/15	07
5436	SORAYA FORMIGA M. DANTAS	55.861-3	SEDEC	19/10/15 A 17/11/15	30
5382	SUELY ALVES DE SANTANA	67.512-1	SEDEC	15/10/15 A 29/10/15	15
5414	SUELY LIMEIRA DE ANDRADE	12.130-4	SEDEC	20/10/15 A 03/11/15	15
5396	TAHISA NUNES C. BELMIRO	82.450-0	SEDEC	19/10/15 A 28/10/15	10
5385	ZACARIAS VIRGINIO MARTINS	30.699-1	SEDEC	18/10/15 A 16/11/15	30

Em, 10 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 270/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2013/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 071709	ALAIN GOMES DE OLIVEIRA	78.914-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO – JUNHO/2015
02 110969	ANA PATRICIA B. DE A. SOUZA	64.693-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
03 084462	ANGÉLICA W. V. DA SILVA	77.571-1	SEGAP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
04 110965	ANISIO SOARES M. FILHO	73.737-2	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
05 088934	AVANI ROSENDO DOS S. SILVA	67.646-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
06 104056	BRUNO EDUARDO D. OLIVEIRA	78.674-8	SUGAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE PLANTÕES EXTRAS
07 110940	CLAUDIA ARAGÃO M. ALVES	84.875-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08 112330	CYBELLE CRISTINA DE O. SILVA	70.430-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09 104077	DALVA MAIZA M. COSTA	54.855-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
10 104250	DAVID ALISSON U. DE OLIVEIRA	82.065-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
11 088007	DEBORA HENRIQUE DA SILVA	83.762-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
12 021141	EDIONE DE ANDRADE SILVA	44.912-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
13 111120	ELINA PEREIRA WANDERLEY	13.368-0	---	REVISÃO DE PROVENTOS DA PENSÃO
14 109674	EUGENIO FIGUEIREDO DE A. JUNIOR	82.693-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15 103555	FLAVIO MONTEIRO DE SOUSA	73.912-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS E DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS
16 089226	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	72.718-1	SEDURB	PAGAMENTO DAS FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
17 098220	HUGO MICHEL V. MORAIS	83.376-2	SEGAP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
18 106336	ISABEL CRISELANDIA F. ALVES	80.042-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
19 101799	IVANILZA AUGUSTA DA SILVA	81.660-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
20 082701	JAQUELINE ARAUJO DE LIMA	84.363-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
21 036201	JOSÉ CESARIO DE MACEDO	59.020-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
22 105121	JOSÉ ERIBERTO ALVES	77.662-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
23 072220	JOSINALDO M. F. DOS SANTOS	73.384-9	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
24 108986	KAMILA KESSIA G. DOS SANTOS	65.075-7	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
25 092459	LILIAN SERRAT C. DE PAULA	77.626-2	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
26 057955	LUCAS RANGEL MEIRA	79.781-2	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
27 110771	MARCOS SERGIO DOS SANTOS	17.800-4	SEDURB	AUXILIO FUNERAL

28	111169	MARIA GABRIELLA FÉLIX SILVA	76.062-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
29	111388	MARIA GERLANE DE S. MAGALHÃES	33.079-5	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
30	053595	MARIA ILZENI MOREIRA FRANCA	13.367-1	---	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
31	103458	MARINALDO DUCA TARGINO	75.235-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
32	109770	MARIZA FERNANDES BONAVIDES	84.769-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
33	104937	MARTA LIRA A. DE SOUZA	81.592-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
34	107482	REJANE MARIA DE A. LIRA	63.869-2	SEDEC	LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO
35	090573	VERONICA LOURENÇO A. COUTINHO	75.256-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
36	084627	VERONICA SILVA DE OLIVEIRA	83.783-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 10 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 271/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	109861	ADALUCIA ALMEIDA V. DE LUCENA	24.960-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
02	112369	ANGELA CAVALCANTI DA SILVA	17.812-8	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	110675	AURICELIA DOS SANTOS BATISTA	16.390-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
04	104938	CARLOS ANTONIO B. DO NASCIMENTO	12.754-0	SUGAM	CORREÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA
05	110535	CLAUDIO RUFINO FRUTUOSO	17.176-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
06	105278	CREUSA VERAS DE QUEIROZ	25.766-4	SEAD	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
07	110176	EDNALDO CAVALCANTI DA SILVA	14.038-4	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	089121	EDSON GUEDES GOUVEIA	11.022-1	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	107425	ERIKA ARAUJO DOS SANTOS	52.020-9	SETRAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
10	106620	EURIDES SANTOS DE SOUSA	16.383-0	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	112262	GENIVAL SILVINO DIAS	12.526-1	GAPRE	ABONO PREVIDENCIÁRIO
12	110636	GESSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	81.955-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
13	035638	GIBRAN BALDER DE C. MENEZES	83.086-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
14	104458	JOSÉ DIVAN PEREIRA	12.381-1	SEMAM	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
15	107509	JOSÉ DO CARMO SOARES	14.227-1	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO – 2º DECENIO
16	107519	JOSÉ DO CARMO SOARES	14.227-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
17	106310	JOSÉ FELIX CORREIA	23.897-0	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	110557	LUCIENE MARIA P BARACHO	12.417-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO – 2º DECENIO
19	110556	LUCIENE MARIA P. BARACHO	12.417-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO – 1º DECENIO
20	109821	MARCIA REGINA DE A. DORNELLAS	77.388-3	SMS	VACÂNCIA DE CARGO
21	108837	MARIA APARECIDA N. PEIXOTO	16.542-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
22	111520	MARIA IVONE S. DA SILVA	24.466-0	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
23	104238	MARTA JEANE DE S. RAMALHO	52.255-4	SEDEC	ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO
24	111327	MICHELINE BRITO JERONIMO	67.099-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
25	106492	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	17.633-8	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
26	095203	PAULO MONTEIRO DA FRANCA	16.200-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
27	072715	PETRONIO RICARDO P. DA SILVA	18.765-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
28	077890	REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS	310.831-6	GAPRE	CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO
29	046638	SANZIA MARCIA PESSOA	51.575-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 10 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 272/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 106032	CLOVIS BELTRÃO DE A. FILHO	23.245-9	SEINFRA	31/07/1997 A 30/07/2007 – 2º DECENIO	160
02 104460	JOSÉ DIVAN PEREIRA	12.381-1	SEMAM	24/04/1992 A 23/04/2002 – 2º DECÊNIO	180
03 104075	SEVERINA RAMOS F. DE ARAUJO	24.376-1	GAPRE	02/05/1998 A 01/05/2008 – 2º DECENIO	180

Em, 10 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 273/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 111140	GEOVANIA GUIMARÃES BELTRÃO	17.334-7	SEDEC	11 MESES E 28 DIAS
02 055423	GIUSEPPE ALESSANDRO C. GRISI	17.641-9	GAPRE	06 MESES E 02 DIAS

Em, 10 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 274/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 097157	EDVALDO CRUZ	04.804-6	PROGEM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 109423	ELIANE SILVA DO REGO	16.408-9	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 106653	SEVERINO DO RAMO DE ANDRADE	04.502-1	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 106676	SONIA SOUZA DA SILVA	12.421-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 107055	THELMA CRISTINA B. GUIMARÃES	12.636-5	SEDES	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 10 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 275/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 106035	CLOVIS BELTRÃO DE A. FILHO	23.245-9	SEINFRA	1987/1997 – 1º DECÊNIO	320
02 095780	JOSÉ SANDRO DA SILVA	24.089-3	SMS	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360

Em, 10 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 05 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

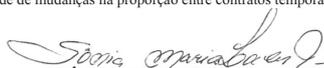
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Centésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a apreciação do parecer da Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento de Orçamento, Finanças e dos Instrumentos de Gestão – CAOFIG na supracitada reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 03 de setembro de 2015,

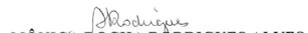
Resolve:

Art. 1º - APROVAR com as ressalvas abaixo, o Relatório Anual de Gestão – RAG - 2014 da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, para que todas as inconsistências sejam corrigidas pela Gestão e que os apontamentos sejam apresentados, para um melhor detalhamento no Relatório Anual de Gestão e acompanhamento por parte do Controle Social da Saúde do Município.

- Fazer constar em sua apresentação, a especificação da equipe que o elaborou, parecer inscrito de profissional especializado na área de gestão pública e o encaminhamento oficial do RAG ao CMS JP pelo gestor;
- Correção nas páginas iniciais do relatório/sistema SARGSUS:
 - no item 1.5 uma serie de respostas que não correspondem à realidade;
 - no quadro de análise da população municipal, no item referente ao ultimo censo (ano 2010) registra-se um erro no percentual da população;
- Observar nos registros das metas previstas e executadas a não descrição de elementos não mensuráveis, o que impede a efetiva avaliação de seu cumprimento, tais como: promover aproximação entre serviços... ampliar diálogo...
- Observar e fazer a correlação entre as metas realizadas e metas previstas;
- Verificar metas que não foram atingidas, relatando as objeções ao alcance do planejado;
- Verificar a resposta ao item 10 do RAG quanto a Auditorias, que não corresponde ao registro existente no CMS JP;
- Especificar o valor real dos gastos com recursos humanos, informando-os por nível de atenção;
- Fornecer esclarecimentos sobre o aumento do número de servidores com o tipo: "contrato por prazo determinado", verificado nos relatórios de 2013 e 2014, uma vez que na análise de 2013 já se fazia menção a necessidade de mudanças na proporção entre contratos temporários e quadro efetivo.



SÔNIA MARIA LACERTA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde



MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa

SEDEC

PORTARIA nº. 21/2015 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, V, e no art. 76, II, ambos da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, combinados com a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a Lei Municipal n.º 11.014, de 20 de abril de 2007, tendo em vista o que consta no Memorando nº 123/15 – CECAPRO;

RESOLVE:

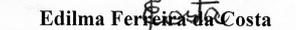
Art. 1º Designar e compor os membros ministrantes do **Curso de Formação de Serviços Gerais promovido pelo CECAPRO/SEDEC**.

Art. 2º O curso será ministrado pelos membros a seguir elencados:

- Rosy Mary Beserra Pinto Bandeira – Mat. **74.644-4**;
- Eliete Fernandes Matias – Mat. **55.873-7**;
- Maria Laudicea da Silva – Mat. **30.738-6**;
- Serviu Túlio Xavier Gomes – Mat. **84.617-1**;
- Gerlane Lira Chacon – Mat. **16.937-4**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de outubro de 2015.



Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

IPM

PORTARIA Nº 576/2015

Em, 13 de novembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2791/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **NIVALDO LIMA**, ocupante do cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, classificação funcional 03.90.04.01.01, matrícula nº **24.636-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 577/2015

Em, 13 de novembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2835/2015 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **CLODOALDO DE SOUSA LIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 1.04.01.A.1, matrícula nº **00.887-7**, lotado na EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.211-6**(inativo).



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 578/2015

Em, 13 de novembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2510/2015- PMJP.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº. 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DAS NEVES VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.01, matrícula nº 31.096-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

FUNJOPE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES CULTURAIS COM SEDE E FORO EM JOÃO PESSOA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / COMISSÃO DELIBERATIVA.

A FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto nº4.469/01-Art.8º-II-a.** que regulamenta a Lei Municipal nº9.560/01, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CULTURAIS E DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**, pelo fato de não ter havido quórum na data prevista (10/11/2015) que tinha como finalidade, **REALIZAR** o cadastro de entidades de natureza cultural com sede e foro em João Pessoa e eleger, para um mandato de dois (02) anos, (05) membros da Comissão Deliberativa-CD e seus respectivos suplentes do Fundo Municipal de Cultura - FMC, nos termos e condições expressas a seguir:

1. A Assembléia de que trata o presente Edital de prorrogação, realizar-se-á no dia 18 de novembro (quarta-feira) de 2015, a partir das 14:30 horas, no Cine Auditório da FUNJOPE – FUNDAÇÃO Cultural de João Pessoa, a Rua Duque de Caxias, 352 Centro, nesta capital, em única convocação;
2. Poderão participar da Assembléia representantes de Entidades de Natureza Cultural conforme definidas na **Lei 9.560/01** e no **Decreto 4.469/01**;
3. Terão direito a voto, bem como a apresentar candidato a membro da Comissão Deliberativa apenas os representantes legais de Entidades portadoras do Formulário de Cadastro aprovado no CEC (Cadastro de Entidades de Natureza Cultural), com documentação atualizada em anexo, emitidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembléia, impreterivelmente, junto a Secretaria do FMC na sede da FUNJOPE.
4. O candidato deverá comprovar sua atuação no movimento cultural de João Pessoa, anexando currículo, no mínimo nos cinco últimos anos. Havendo dúvidas por parte da Assembléia o candidato poderá fazer a sua defesa oral, antes de instalado o processo eleitoral. Se eleito, deverá apresentar comprovação das informações constantes no currículo;
5. Não poderão candidatar-se proponentes de projetos culturais contemplados com incentivos do FMC, com qualquer tipo de pendência junto à Comissão Deliberativa ou à Prefeitura Municipal de João Pessoa relativa à sua prestação de contas;
6. Cada Entidade poderá apresentar apenas 01 (um) candidato e votar num candidato. O dirigente legal da entidade pode ser o candidato a concorrer.
7. A votação será escrita e a cédula deverá conter o nome legível da Entidade, do votante e sua assinatura;
8. Será considerado eleitos como Membros Titulares da Comissão Deliberativa do FMC, os cinco (05) mais votados, ficando o sexto lugar e subsequente na condição de suplentes;
9. O nome dos eleitos será imediatamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para a designação por meio de ato competente (portaria);
10. Será lavrada ata registrando o resultado das eleições que será assinada pelas entidades concorrentes e presentes;
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a **Lei nº9.560/01**, Decreto nº4.469/01 e pela Assembléia, observados os documentos legais já citados.

João Pessoa, 10 de novembro de 2015


Maurício Navarro Burity
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

SEMOB

PORTARIA Nº. 038/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **EDWANIA BARBOSA MONTEIRO**, do cargo, em comissão, de Diretora Administrativa e Financeira, Símbolo GF-1, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente

PORTARIA Nº. 039/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **CRISTIANO QUEIROZ DA NÓBREGA**, do cargo, em comissão, de Diretor de Operações, Símbolo GF-1, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente

PORTARIA Nº. 040/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear **TELMANO LEITE JAPIASSÚ**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo GF-1, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente

PORTARIA N° 041/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei n° 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6° do Decreto N° 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria N° 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I - Nomear MAXIMIANO VASCONCELOS MACHADO, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Operações, Símbolo GF-1, desta Autarquia.

II - Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

Carlos Alberto Batinga Chaves Superintendente

PORTARIA N° 043/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei n° 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6° do Decreto N° 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria N° 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I - Nomear CRISTIANO QUEIROZ DA NOBREGA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo GF-4, desta Autarquia.

II - Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

Carlos Alberto Batinga Chaves Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autarquia Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 2º do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placa abaixo discriminadas, a comparecerem à sede da SEMOB, no km 25 da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendência relativa à notificação de infração de trânsito emitida entre 10/10/2015 e 31/10/2015.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Infr., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and their corresponding violation codes.

Table with 16 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and associated administrative codes.

Table with 16 columns: Placa, Auto Infr, Dt. Inf, Cod. Infração, and 12 additional columns for license plate and violation codes. The table lists various traffic violations and their corresponding license plate numbers.

Table with 16 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infracão, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infracão, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infracão, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Cod. Infracão. It lists various license plate numbers and their corresponding administrative codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It contains a large list of license plate numbers and their corresponding violation codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., and Cod. Infração. It contains a large list of license plate numbers and their corresponding violation codes.

EMLUR

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEIS 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE NOVEMBRO 2015

Table with 4 columns: N° DA NOTIFICAÇÃO ou AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA NOTIFICAÇÃO/AUTO, PROPRIETÁRIO, and N° DE INSCRIÇÃO DO TERRENO. It lists various land notification numbers, dates, owner names, and registration numbers.

005083/15	17/06/2015	MARIA FLAUSINO DA COSTA	164917-5
005084/15	17/06/2015	RONALD DE LUCENA FÁRIAS	319388-8
005101/15	16/06/2015	JOSÉ DIAS DE ARAÚJO	293793-0
005102/15	16/06/2015	JOSÉ DIAS DE ARAÚJO	293794-8
005132/15	18/06/2015	MABEL LEMOS GOMES DA SILVA	101434-0
005133/15	18/06/2015	MABEL LEMOS GOMES DA SILVA	101436-6
005134/15	18/06/2015	MABEL LEMOS GOMES DA SILVA	101435-8
005135/15	18/06/2015	MABEL LEMOS GOMES DA SILVA	101425-1
005136/15	18/06/2015	MABEL LEMOS GOMES DA SILVA	101426-9
005137/15	18/06/2015	MABEL LEMOS GOMES DA SILVA	101427-7
005138/15	19/06/2015	MARIA JOSÉ DE SOUZA	055439-1
005243/15	20/07/2015	ORLANDO PAIVA JUNIOR	074950-8
005694/15	22/07/2015	CONSTRUTORA HEMA LTDA	087643-7
005696/15	22/07/2015	JAQUEIRA INCORPORAÇÕES LTDA	287642-6
005697/15	22/07/2015	JAQUEIRA INCORPORAÇÕES LTDA	287644-2
005698/15	22/07/2015	JAQUEIRA INCORPORAÇÕES LTDA	287706-6
005699/15	22/07/2015	JAQUEIRA INCORPORAÇÕES LTDA	287648-5
005700/15	22/07/2015	JAIME G. DE SOUZA	135589-9
005851/15	20/07/2015	MABEL LEMOS GOMES DA SILVA	101538-9
006199/15	31/07/2015	JOTILDE INÁCIO DA SILVA E ESPOSA	145875-2
006202/15	31/07/2015	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR-IPEP	097760-8
006209/15	19/08/2015	WAGNER CARVALHO AMORIM	298157-2
006213/15	19/08/2015	IVONETE SOARES DA SILVA	298151-3
006212/15	19/08/2015	FABIO NASCIMENTO DA SILVA	298142-4
006222/15	20/09/2015	BRUNO RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO ROCHA	245324-0
006223/15	20/09/2015	BRUNO RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO ROCHA	245321-5
006297/15	25/09/2015	JOSÉ GILDSON DE LIMA E SILVA	243692-2
006299/15	25/09/2015	CLAUDIO BAPTISTA DE SOUZA	243691-4
006325/15	13/10/2015	APARICIO JOSÉ CALZERRA	103695-5
006393/15	19/10/2015	SINEZIO ALVES GOMES E ESPOSA	091211-5
006460/15	20/10/2015	ORIEL DE CARVALHO DINIZ	112448-0
006466/15	20/10/2015	EDMILSON ALMEIDA DE MELO	101642-3
006467/15	20/10/2015	MANOEL JOSÉ DA SILVA	115101-1
006468/15	20/10/2015	JOÃO SALES FILHO E OUTROS	115105-3
006470/15	20/10/2015	CELINA SOUZA LIMA	115065-1
006471/15	20/10/2015	JOÃO SALES FILHO	115080-0
006473/15	21/10/2015	MARCELO FIGUEIREDO FILHO	002906-8
006476/15	21/10/2015	DANIEL PEIXOTO VANDERLEI	265528-4
006477/15	21/10/2015	ANTENOR ALVES BRAGA	093272-8
006479/15	21/10/2015	ANTENOR ALVES BRAGA	093273-6
006480/15	21/10/2015	ANTENOR ALVES BRAGA	093271-0
006481/15	21/10/2015	DANIEL PEIXOTO VANDERLEI	265529-2
006494/15	22/10/2015	ALEXINALDO PELAGIO G P JUNIOR	108449-6

EXTRATO**EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº.: 04-029/2015

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 053/2014/SEAD, referente ao Pregão Presencial nº. 04-086/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Fornecimento de almoço, destinado ao Gabinete do Prefeito – GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda – ME.**Processo nº.:** 2015/097875 (GAPRE).**Signatários:** Sr. Elan Ferreira de Miranda e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela firma N.F. Indústria e Comércio de Alimento Ltda – ME.**Recursos Financeiros:****Dotação Orçamentária:**

-02.103.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-02.103.04.123.5369-2715 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

-02.108.14.422.5551-4349 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos).**Valor Global:** R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-030/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 017/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 04-016/2015, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Aquisição de água mineral, destinada à Secretaria de Planejamento do Município – SEPLAN.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho – ME.**Processo nº.:** 2015/063428 (SEPLAN).**Signatários:** Sr. Zennedy Bezerra pela Secretaria de Planejamento e a Sra. Maria Tereza Félix Pereira, pela firma Maria Tereza Pereira de Carvalho – ME.**Recursos Financeiros:**

-08.102.04.122.5001-2711- Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 001 – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).**Valor Global:** R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-031/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 062/2014/SEAD, referente ao Pregão Presencial nº. 04-095/2014, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.**Objeto:** Aquisição de papel A4, destinado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor – PROCON.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GB Comércio e Distribuidora Ltda.**Processo nº.:** 2015/099673 (PROCON).**Signatários:** Sr. Helton Renê, pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor e o Sr. Adriano Holanda Ferreira, pela firma GB Comércio e Distribuidora Ltda.**Recursos Financeiros:**

-31.301.14.422.5030-2093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-20.

Valor Unitário: Item 34 – R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).**Valor Global:** R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 544/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2015 DO CONTRATO Nº 270/2011 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Fonte de recursos: 25 – SUS.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

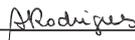
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 18 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se conveniente para as partes, conforme faculta o art. 57, II, da Lei de Licitações.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 576/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 10.221/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, DE CARÁTER LOCAL E/OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), E SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são as seguintes:

Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 18 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 588/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 174/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS, EM PONTOS DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, VÁCUO E ÓXIDO NITROSO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

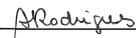
O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 604/2015
PROCESSO 13.830/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS, AUDITÓRIO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM OFICINAS “ CUIDANDO DO CUIDADOR” PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **CARTA CONVITE Nº 10.005/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática:

13.301.10.128.5082.4.445- MAC- GSUS-PRÓ-SAÚDE- Formação profissional em saúde no Município de João Pessoa;

- **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.357/2015	MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- EPP.	R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais)	09 de novembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

XTRATO Nº. 609/2015 TERMO ADITIVO Nº 03/2015 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 013/GS/SMS/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/FUNAD.

VENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o dação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência -FUNAD – CNPJ nº. 24.507.865/0001-07

IGEM: Processo nº 12.539/2015

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente aditivo terá vigência 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

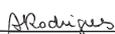
**EXTRATO N.º 610/2015
PROCESSO 16.640/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.086/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 - > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- MAC- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.339/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 37.580,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)	13 de outubro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 611/2015
PROCESSO 16.639/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.086/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

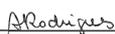
SUS/ORDINÁRIOS

- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- MAC- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIOS/TRANF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289- Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento- UPA, em João Pessoa;
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.340/2015	DIET FOOD NUTRIÇÃO LTDA- EPP.	R\$ 1.495.149,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)	13 de outubro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 612/2015
PROCESSO 16.641/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.086/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- MAC- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIOS/TRANF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

- > Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289- Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento- UPA, em João Pessoa;
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.341/2015	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 110.870,00 (cento e dez mil, oitocentos e setenta reais)	13 de outubro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 615/2015
PROCESSO 18.068/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.057/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS**Classificação funcional programática:**

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIO/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

• Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.359/2015	DROGAFONTE LTDA	R\$ 28.026,00 (vinte e oito mil e vinte e seis reais)	26 de outubro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

ERRATA DO CONTRATO N.º 10.540/2015

Processo Licitatório nº 03.245/2013

Pregão Eletrônico nº 043/2013

Considerando a legislação vigente, mais especificamente a Lei 8.666/93 e a 4.320/64, bem como os normativos e determinações dos Tribunais de Contas da União e do Estado da Paraíba, e visando sanar equívoco administrativo observado no Contrato nº 10.540/2015, celebrado entre a Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa com a Empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, publicado no dia 13/02/2015, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, nas pgs. 28/29, o qual consta, de forma equivocada o Setor contemplado pelo objeto contratual, apresentamos as seguintes alterações,

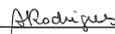
ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

11.3. O produto deverá ser entregue na **Gerência de Medicamentos**, localizado na Av. das Indústrias, S/N(vizinho ao loteamento residencial Nayde Peiriz, Bairro das Indústrias, João Pessoa-PB, de forma parcelada, de acordo com as **necessidades do SAMU**, no prazo máximo de 20(vinte) dias para produtos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para produtos que necessitem de importação após recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme estabelecido no Anexo II deste edital, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

LEIA-SE:**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

11.3. O produto deverá ser entregue na **Gerência de Medicamentos**, localizado na Av. das Indústrias, S/N(vizinho ao loteamento residencial Nayde Peiriz, Bairro das Indústrias, João Pessoa-PB, de forma parcelada, de acordo com as **necessidades da GEMAF**, no prazo máximo de 20(vinte) dias para produtos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para produtos que necessitem de importação após recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme estabelecido no Anexo II deste edital, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

ERRATA DO CONTRATO Nº 10.543/2015

Processo Licitatório nº 03.245/2013

Pregão Eletrônico nº 043/2013

Considerando a legislação vigente, mais especificamente a Lei 8.666/93 e a 4.320/64, bem como os normativos e determinações dos Tribunais de Contas da União e do Estado da Paraíba, e visando sanar equívoco administrativo observado no Contrato nº 10.543/2015, celebrado entre a Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa com a Empresa **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, publicado no dia 15/02/2015 A 21/02/2015, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, na pg. 021/19, o qual consta, de forma equivocada o Setor contemplado pelo objeto contratual, apresentamos as seguintes alterações,

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

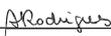
11.3. O produto deverá ser entregue na **Gerência de Medicamentos**, localizado na Av. das Indústrias, S/N(vizinho ao loteamento residencial Nayde Peiriz, Bairro das Indústrias, João Pessoa-PB, de forma parcelada, de acordo com as **necessidades do SAMU**, no prazo máximo de 20(vinte) dias para produtos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para produtos que necessitem de importação após recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme estabelecido no Anexo II deste edital, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.3. O produto deverá ser entregue na **Gerência de Medicamentos**, localizado na Av. das Indústrias, S/N(vizinho ao loteamento residencial Nayde Peiriz, Bairro das Indústrias, João Pessoa-PB, de forma parcelada, de acordo com as **necessidades da GEMAE**, no prazo máximo de 20(vinte) dias para produtos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para produtos que necessitem de importação após recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme estabelecido no Anexo II deste edital, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
 Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-057/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04-057/2015**, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ADAPTADO COMO HOME OFFICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: USATEC BSB - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 08.933.586/0001-59
FONE/FAX: (61) 3032 8990
END.: SCIA, Q 10, CJ 01, LT 01, Cidade do Automóvel, Brasília/DF – CEP: 71.250-610

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V_TOTAL
001	4010222057	<p>VEÍCULO TIPO CHASSI DE ÔNIBUS, NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2015/2015, MOTOR DIANTEIRO DE CILINDROS EM LINHA MOVIDO A DIESEL (PROCONVE P-7), POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, TORQUE MÍNIMO DE 850 NM, CAIXA DE CÂMBIO DE 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDROPNEUMÁTICO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA TIPO PNEUMÁTICA COM AMORTECEDORES DE TELESÓCIOS DE DUPLA AÇÃO E BARRAS ESTABILIZADORAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA ELÉTRICO 24V, FREIO DE SERVIÇO E AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E FREIO AUXILIAR TIPO MOTOR, PBT MÍNIMO DE 17.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 LITROS, RODA E PNEU RESERVA, EQUIPADO COM CARROCERIA DE 12,50 M DE COMPRIMENTO x 2,40 M DE LARGURA ADAPTADO PARA A UNIDADE MÓVEL FEIRA AGROECOLÓGICA ITINERANTE. O VÍCULO DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE NO ESTADO DA PARAÍBA.</p> <p>MARCA: CHASSI VOLVO B270F / CARROCERIA MARCOPOLLO</p> <p>DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO:</p> <p>4.1 Revestimento Interno: Revestimento parcial das laterais do piso a altura posterior das janelas utilizando laminados planos em fiber glass.</p> <p>4.2 Revestimento Assoalho: Revestimento do assoalho será feito através de uma chapa de compensado naval fixado a estrutura original do veículo. Após receberá um tapete vinílico anti-derrapante.</p> <p>4.3 Banheiro: Na parte do veículo será instalado um banheiro. O mesmo é composto pelos seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) móvel construído em Compensado Naval + Fôrmica Branca Brilhante com cuba 	UND	1	R\$ 500.900,00

- redonda 300mm em aço inox com torneira inox.
- 01 (um) vaso sanitário.
- 01 (uma) lixeira plástica 15L, acionamento a pedal.
- 01 (um) kit display para sabonete líquido.
- 01 (um) gancho toalheiro.
- 01 (um) exaustor 12V instalado no teto.
- Acionamento juntamente com a tecla de luminária.
- 01 (uma) luminária tipo Led's 12V.
- Acionamento por tecla.

4.4 Copa: A copa está localizada na parte traseira do veículo, possui uma bancada comampo em compensado naval revestido em fiber glass. Possui também os seguintes componentes:

- 01 (um) Frigobar 80L.

4.5 Salão:

- No salão será instalado 19 box distribuídos nas duas laterais, com divisórias removíveis confeccionadas em compensado naval de 15mm, revestidos em laminados de fiber glass medindo 70cm de profundidade e anteparo de 10cm em todas as extremidades e instalações de 19 box sobrepostos distribuídos nas duas laterais com divisórias removíveis, confeccionados em compensado naval de 15mm, revestidos em laminados de fiber glass medindo 50cm de profundidade e anteparo de 10cm em toda as extremidades. Os Box serão construídos com ligeira inclinação para facilitar a limpeza.
- Será instalado na lateral direita do veículo sob os Box prateleiras internas confeccionadas em compensado naval de 15mm removíveis e revestidos de laminados em fiber glass.
- Será instalado na lateral esquerda do veículo sob os box armários com portas e gavetas confeccionadas em compensado naval de 15mm revestidas em fiber glass.

4.6 Depósito: Será instalado na traseira do veículo do veículo um depósito para guarda de materiais, com paredes internas revestidas em fiber glass, com porta de acesso e fechadura com chaves.

4.7 Sistema Hidráulico: O sistema hidráulico é constituído por mangueiras e tubulações de plástico reforçado. Terá a função de alimentar o banheiro na pia e sanitário. É constituído dos seguintes acessórios:

- 01 (um) reservatório para água potável construído em fiber glass acomodado junto ao chassi do veículo. O volume será de 150L.
- 01 (um) reservatório de água servida construído em fiber glass acomodado junto ao chassi do veículo. O volume será equivalente com o reservatório de água potável.
- 01 (uma) bomba d'água automática com capacidade mínima de 2,5 GPM, com alimentação elétrica e bateria de 12V.
- 01 (uma) tomada para captação de água potável acoplada ao tanque do tipo engate rápido.
- 01 (um) bocal para limpeza do reservatório de água servida com acionamento pneumático.

4.8 Sistema de Ar-Condicionado: O sistema de ar-condicionado é composto por aparelhos que funcionam com o veículo parado. Estão dispostos da seguinte forma:

- 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 9000 BTU'S com funcionamento via rede externa.

4.9 Sistema Elétrico: O sistema elétrico do veículo é composto por fiação do tipo anti-chama. A unidade móvel funcionará somente quando estiver conectada a rede externa ou gerador. É composto dos seguintes componentes:

- 01 (uma) tomada de captação de rede externa.
- 01 (um) cabo de ligação de 25m.
- Luminárias no salão tipo fluorescente.
- 01 (um) gerador de energia auxiliar com as características mínimas abaixo:

MOTOR:

- Tipo: 02 cilindros, 4 tempos, refrigerado a água
- Cilindrada: 790cc mínimo
- Potência Nominal: 14,5 KW
- Combustível: Diesel
- Capacidade do Tanque: 25 litros no mínimo
- Autonomia na Potência Nominal: 6,5 horas mínimo
- Nível de Ruído: 85 db a 7 de metros de distância
- Sistema de Partida: Partida elétrica

GERADOR:

- Tipo: Trifásico
- Tensão de Saída: 127V/220V
- Regulador de Voltagem: AVR
- Potência Máxima: 12,0 KVA mínimo
- Potência Nominal: 11,0 KVA mínimo
- Rotação Nominal: 3600 RPM
- Voltímetro: Sim
- Painel digital

Diversos:

- Será instalado um armário na entrada do veículo para acomodação de cestas.
- Será confeccionado uma mesa com gaveta dobrável medindo 1,00m x 0,50m para utilização como atendimento do caixa.
- Uma cadeira para caixa.
- Implantação de 02 toldos retráteis na lateral direita, com comprimento de 6,0m x 2,0m de projeção horizontal.

02 escadas de dois degraus com as larguras das portas para facilitar o acesso e a saída do veículo.

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDESP	SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
-------	--------	--

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-057/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: USATEC B&B INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 06.933.586/0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-064/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-064/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS EM 700 ÁRVORES URBANAS, COMPROMETIDAS COM INFESTAÇÕES DE CUPINS DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	KATARINE AMERICA LIMA ME
CNPJ	06.039.211/0001-14
END.	Rua Leontina Tavares Macedo, 139, Nova Brasília – Campina Grande/PB – CEP: 58046-000
TELEFONE	83 3321 8255

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UND	QTDE	V_UNIT.	V_TOTAL
001	TRATAMENTO DE CUPINS DE SOLO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE DESCUPINIZAÇÃO, COM BARREIRA QUÍMICA E PULVERIZAÇÃO EM 700 ÁRVORES LOCALIZADAS EM LOGRADORES PÚBLICOS DE ACESSO LIVRES (PARQUE SOLON DE LUCENA – LAGOA, 11 AVENIDAS CENTRAIS E 03 GRANDES PRAÇAS CENTRAIS) E CONTROLADOS (CREIS, HOSPITAIS, ESCOLAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL) DE NOSSA CIDADE.	2060319092	UND	700	R\$ 255,85	R\$ 179.095,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-064/2015.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-064/2015.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
-------	-------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-064/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de novembro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

 Razão Social: KATARINE AMERICA LIMA ME
 CNPJ: 06.039.211/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09057/2015 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sra. **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita no Registro Geral n.º 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF n.º 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 09019/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora a **eventual Aquisição de Materiais/Equipamentos para Horta Escolar, Jardinagem e Arborização, destinados às Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 2015/005435-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Materiais/Equipamentos para Horta Escolar, Jardinagem e Arborização destinados às Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto n.º 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n.º 09019/2015/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de outubro de 2016.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRADUAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.040.718/0001-90
FONE/FAX: (83) 3221-3843 / 3576-3843
END.: Rua Dr. Oscar Soares, 50 – Jaguaribe, João Pessoa/PB
CEP: 58015-470
EMAIL: agradual@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carrinho de mão completo com braço metálico tubular	Unid	15	RS 85,00 (oitenta e cinco reais)	RS 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)
02	Câmara de ar para carro de mão 3,25 x 8 polegadas	Unid	20	RS 8,80 (oito reais e oitenta centavos)	RS 176,00 (cento e setenta e seis reais)
03	Pneu para carro de mão 3,25 x 8 polegadas	Unid	20	RS 26,00 (vinte e seis reais)	RS 520,00 (quinhentos e vinte reais)
04	Vassoura arame reg. c/ cabo FJ 1103	Unid	25	RS 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)	RS 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
07	Luva Látex com forro e palma antiderrapante tamanho M	Unid	50	RS 3,76 (três reais e setenta e seis centavos)	RS 188,00 (cento e oitenta e oito reais)
08	Luva Látex com forro e palma antiderrapante tamanho G	Unid	20	RS 3,76 (três reais e setenta e seis centavos)	RS 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos)
09	Luva Látex com forro e palma antiderrapante tamanho P	Unid	50	RS 3,76 (três reais e setenta e seis centavos)	RS 188,00 (cento e oitenta e oito reais)
10	Irrigador giratório 3 jato Dy 1014	Unid	25	RS 15,00 (quinze reais)	RS 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
12	Machadinha com unha jateada e envernizada Cabeça forjada e temperada em aço especial Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Peso. 450g	Unid	03	RS 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos)	RS 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos)
13	Pá quadrada com cabo de madeira de 74 cm e com terminação "Y"	Unid	10	RS 23,00 (vinte e três reais)	RS 230,00 (duzentos e trinta reais)
14	Sacho 02 pontas com cabo 43 cm 77802/201	Unid	05	RS 16,00 (dezesseis reais)	RS 80,00 (oitenta reais)
15	Sombrite 50% (01 rolo c/1000m)	Metro	1000	RS 9,00 (nove reais)	RS 9.000,00 (nove mil reais)
16	Regador Plástico infantil	Unid	50	RS 10,00 (dez reais)	RS 500,00 (quinhentos reais)
19	Trena 5m, fita em aço temperado e corpo plástico ABS gradação em centímetro e polegadas com trava para fixar fita, cinta para facilitar o transporte.	Unid	10	RS 14,00 (quatorze reais)	RS 140,00 (cento e quarenta reais)
20	Linha de nylon p/ pedreiro 100m	Unid	10	RS 4,18 (quatro reais e dezoteito centavos)	RS 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos)
Valor Total R\$ 13.280,70 (treze mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5993/ 5994/ 5996/ 6013/ 6014/ 6015	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/ FUNDEB e FNDE (Salário - Educação)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09019/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

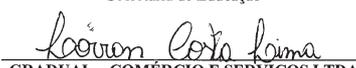
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2015/005435- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09019/2015-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09019/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei carneiro de Oliveira, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Fepreira da Costa
Secretária de Educação


GRADUAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJº 12.040.718/0001-90


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CS/SEDEC

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 014/2014, objetivando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, para Orquestra Sinfônica da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2015, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopeessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2015.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**PROCESSO: 3272/2014****EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2015 – HORÁRIO: 14:00H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26 DE NOVEMBRO DE 2015 – HORÁRIO: 14:15H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Cultural de João Pessoa que se seguir.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- DIAS: Segunda a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):

Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 014/2014**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: **n° 3272/2014**

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

NORMAS DA LICITAÇÃO**1 – PREÂMBULO**

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio da Comissão de Registro de Preços e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 017/2014, de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 014/2014**, do tipo **menor preço**, para **aquisição de instrumentos musicais no ramo de percussão, destinados à Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa desta Fundação, atendendo as devidas necessidades, constantes no Termo de Referência (Anexo I)**, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:00 h (catorze) horas do dia 26 de novembro de 2015**, no Auditório da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 3144/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, LC 123/ 2006, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão, constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

2.2 - Os objetos deverão ser entregues em perfeita condição para o uso a que se destina e em local determinado, em embalagens individuais, com a sua respectiva identificação, constando as instruções de uso, conservação, de acordo com as normas disciplinadas pelo INMETRO;

2.3 - O equipamento deverá ser de primeiro uso e lacrado de fábrica.

2.4 - A OSMJP (Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa) por sua diretoria, durante o prazo de fornecimento do objeto, através de servidor por ela designado, fará inspeção nos produtos com a finalidade de verificação do uso dos instrumentos empregados podendo neste momento se for o caso, registrar o uso dos instrumentos sem qualidade e advertindo ao contratado a obrigatoriedade do cumprimento das normas editalícias e da proposta vencedora.

2.5 - Consta do ANEXO I deste Edital AS ESPECIFICAÇÕES dos instrumentos, sendo obrigatório o fornecimento dentro dos padrões ali estabelecidos.

2.6 - Substituir os instrumentos que apresentarem defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de comunicação.

2.7 - Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

2.8 - A Fundação Cultural de João Pessoa não se obriga a contratar os itens relacionados com os licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária constante nos autos do processo as fls. 90.

10.201.04.122.5001.2.733 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários: Fonte 00

10.201.13.392.5269.2.447 – PROGRAMA FOMENTO DA ORQUESTRA DE CÂMARA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte dos Recursos: Receitas Diversas: Fonte 24

10.201.13.392.5269.2.447 – PROGRAMA FOMENTO DA ORQUESTRA DE CÂMARA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários: Fonte 00

10.201.13.391.5275.2.448 – AÇÕES DE FOMENTO E MANUTENÇÃO DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários: Fonte 00

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

4.5 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço as pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.7 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.4 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indecifráveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

5.1.2 - Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues o Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procução, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de Procução, este deverá estar obrigatoriamente com a firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro, a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Já a apresentação da Procução Pública isentará o licitante da apresentação do seu Ato Constitutivo.

6.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 - Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelos dos ANEXOS V e VI, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se estiverem ressalvadas ou quando, **inequivocamente**, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.4 - especificação clara, completa e detalhada dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, inclusive marca do produto cotado e respectivo preço por lote, se for o caso, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.5 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.6 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.7 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.7.1 - se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.7.2 - o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo prorrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.8 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irrevogáveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.8.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.8.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

7.1.9 – dados bancários: nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;

7.1.10 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

7.2 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.4 – Os lotes não cotados serão considerados desertos, para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa;

7.5 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do 'SIMPLES' cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor 0 (zero), incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – É facultado o Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão;

8.5 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa a habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 - Alvará de Funcionamento e Localização;

9.1.6 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

9.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), comprovando a inexistência de débitos perante o INSS.

9.2.7 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

9.2.8 - A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;

9.2.9 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

9.2.10 - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de Fornecedores, NÃO poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.

9.2.11 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.2.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial (referente à 2013), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

C1 – Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
C2 – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
C3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
C4 – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
C5 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

9.3.2 – O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio da licitante;

9.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes;

9.3.4 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.3.5 – Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1. - 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução/ comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (*veda de INSTRUMENTOS MUSICAIS, semelhantes aos que constam no Anexo I deste Edital*), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este(s) último(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia(s) autenticada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.1.2 - Não será(ão) aceito(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.1.3- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.1.4 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);
- Localização da obra/serviço;
- Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.2 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.4 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.5.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.6 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum lote do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

9.4.7 – Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante, apresentar, no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) classificados a serem registrados.

10.2 - A(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Revisão dos Preços

10.6 - Durante a vigência do Contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.7 - Quando o valor de mercado tomar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.9 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços/Produtos Registrados

- 10.10** - O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 10.11** - As solicitações/ contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços/produtos para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.
- 10.12** - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.
- 10.13** - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 11.1** - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone nº (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 12.1** - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - conduzir a elaboração da ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

13 - SESSÃO DO PREGÃO

- 13.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000.

13.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 13.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o objeto e as exigências elencadas.
- 13.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 13.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13.3 - LANCES VERBAIS

- 13.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- 13.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 13.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 13.3.4** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.
- 13.3.5** - No caso de empate técnico ocorrido na fase de lances verbais entre grandes empresas e micro e pequenas empresas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes da licitação sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, as microempresas ou empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação, procedendo-se, nesse caso, da seguinte forma:
- 13.3.5.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.3.5.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do lote anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.3.5.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.5.4** - Na hipótese de não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.3.5.5** - O disposto anteriormente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 – JULGAMENTO

- 13.4.1** - O critério de julgamento será o de **MEHOR PREÇO** ofertado.
- 13.4.2** - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.3** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.4.3.1** - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.4.4** - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:
- 13.4.4.1** - A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida de imediato, neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNJOPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

13.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.4.7 - Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.4.8 - Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

13.4.8.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

13.4.8.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

13.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.6 - Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 – RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos.

14.4 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.7 - Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e neste Edital.

16.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da Lei 8.666/93.

16.4 - O prazo de vigência do contrato se estende durante os 12 (doze) meses subsequentes a contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.

16.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

16.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada pela Divisão responsável.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecimento do motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

18.2 – RESCISÃO

18.2.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração - a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da Lei 8.666/93.

18.2.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1.2 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

18.2.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

18.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 18.3.1.1** - retardarem a execução do objeto deste Pregão;
- 18.3.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 18.3.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 18.3.1.4** - fraudarem ou falharem na execução do contrato;
- 18.3.1.5** - não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;
- 18.3.1.6** - apresentarem documentação falsa;
- 18.3.1.7** - não mantiverem a proposta, injustificadamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

19.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

19.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o n° da licitação, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.7- O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

19.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente, comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais ou erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o processamento da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 – As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

19.14 – Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo tele/fax (83) 3218-9707.

19.16 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impossibilite a realização deste evento na data acima aprazada, a sessão de licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Registro de Preços.

19.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos licitantes não vencedores do certame contendo os documentos de Habilitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação, os quais poderão ser retirados, até 30 (dias), sob pena de inutilização.

19.18 – Em caso de discrepância existente entre os anexos e o Edital de Licitação, prevalecerá e redação do Instrumento Convocatório.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);
- ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta.

João Pessoa-RB, 10 de novembro de 2015.



Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial
Presidente da Comissão de Registro de Preços
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 014/2014

Processo nº 3272/2014

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Com objetivo de primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas desta Fundação. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos, que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada no fornecimento instrumentos musicais no ramo de percussão para as necessidades da OSMJP – Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa lotada na Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º inciso I, c/c com o artigo 6º inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa de instrumentos musicais no ramo de percussão, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para as necessidades da OSMJP – Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa, lotada na Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo, descritos na forma abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>Timpanos modelo profissional 23', cobre polido, com 6 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil "Z" indeformáveis – pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4"-med. nom. mais 2 1/2" ref.REMO2/2'4/16/2'8/16" - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retráteis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas – espessura 2,10 – material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	Und	01
02	<p>Timpanos modelo profissional 26', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil "Z" indeformáveis – pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4"-med. nom. mais 2 1/2" ref.REMO2/2'4/16/2'8/16" - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retráteis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas – espessura 2,10 – material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	und	01
03	<p>Timpanos modelo profissional 29', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil "Z" indeformáveis – pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4"-med. nom. mais 2 1/2" ref.REMO2/2'4/16/2'8/16" - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retráteis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas – espessura 2,10 – material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	Und	01
04	<p>Timpanos modelo profissional 32', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil "Z" indeformáveis – pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4"-med. nom. mais 2 1/2" ref.REMO2/2'4/16/2'8/16" - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da seta. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retráteis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas – espessura 2,10 – material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	und	01

Os equipamentos que serão adquiridos para serem utilizados pela OSMJP – Orquestra Sinfônica Municipal de João Pessoa.

A CONTRATADA DEVERÁ

- Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- Garantir a disponibilidade dos instrumentos licitados durante todo período de vigência do contrato;
- Deverá apresentar amostra dos objetos licitados, quando for solicitado.

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- Não manter a proposta apresentada;
- Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Rescisão contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Encargos previdenciários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Alimentação;
- Vale-transporte;
- E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b, c e d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- A empresa deverá arcar com qualquer tipo de despesa referente a entrega dos materiais, seja ela qual for.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a entrega dos materiais;
- Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes;
- Todos os objetos descritos neste termo deverão obedecer a característica já transcrita.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os equipamentos deverão ser entregues nas datas e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, quando solicitada a empresa deverá fazer a entrega com o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- A CONTRATADA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

João Pessoa - PB, 10 de outubro de 2014.

Nayara Alves de Medeiros
Diretora Administrativa da OSMJP
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n°: 014/2014

Processo n° 3272/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2014, Processo n.º 3272/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, subestabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- RECONHECER FIRMA(S).
- Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 014/2014

Processo nº 3272/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 014/2014

Processo nº 3272/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 014/2014

Processo nº 3272/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 014/2014, Processo nº 3272/2014.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 014/2014

Processo nº 3272/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 014/2014, Processo nº 3272/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 014/2014

Processo nº 3272/2014

CONTRATO:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (DE PRIMEIRO USO E LACRADO DE FÁBRICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Mauricio Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP-PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de instrumentos musicais destinados à Orquestra Sinfônica desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>Timpanos modelo profissional 23', cobre polido, com 6 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base; mantém o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-roquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Arcs perfil 'Z' isodormíveis – pintura preta anti reflexo. - Arcs compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med,nom. mais 2 1/4"-med, nom. mais 2 1/2" ref.REMO.2/2 4/16/2 8/16". - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento de sela. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas – espessura 2,10 – material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	Und	01
02	<p>Timpanos modelo profissional 26', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base; mantém o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-roquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Arcs perfil 'Z' isodormíveis – pintura preta anti reflexo. - Arcs compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med,nom. mais 2 1/4"-med, nom. mais 2 1/2" ref.REMO.2/2 4/16/2 8/16". - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento de sela. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas – espessura 2,10 – material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	und	01
03	<p>Timpanos modelo profissional 28', cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base; mantém o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-roquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Arcs perfil 'Z' isodormíveis – pintura preta anti reflexo. - Arcs compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med,nom. mais 2 1/4"-med, nom. mais 2 1/2" ref.REMO.2/2 4/16/2 8/16". - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento de sela. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retrateis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas – espessura 2,10 – material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	Und	01

04	<p>Timpanos modelo profissional 27, cobre polido, com 8 colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - guia de mecanismo e freio baixo torque sobre a base: mantêm o sistema de tração alinhado e possibilita pequenos ajustes na regulagem tração/pedal. - Freio alto torque sob a base: com movimento-rosquear/soltar-na vareta do sistema, a resistência de pedal é alterada uniformemente, s/ travamento. (patenteado). - Aros perfil 2" indormovíveis - pintura preta anti reflexo. - Aros compatíveis com 3 medidas de peles: medida nominal mais 2 polegadas (mais2)-med.nom. mais 2 1/4"-med. nom. mais 2 1/2" ref.REMO.2/72 4/16/2 8/16". - Marcadores de afinação com transmissão de movimentos por rótulas-regulagem instantânea de posicionamento da sala. - Alças: uma fixada nas colunas próximas ao marcador de afinação e uma 2ª no lado oposto. Facilitam no transporte e movimentação de palco. - Caixa em MDF natural, com alças retráteis, perfis em alumínio, assoalho com reforço e 4 rodas duplo freio. - Capa corino, cobertura total e 1 par de baquetas linha Sinfônica. - Cúpulas em cobre: sem emendas - espessura 2,10 - material espesso, específico para produzir frequências baixas, principal característica sonora dos Timpanos. 	und	01
----	---	-----	----

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a de fornecimento IMEDIATO sob o regime de venda por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (especificar item da Licitação), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e com a apresentação da CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2013, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas no processo administrativo sob o n. 3272/2014 às fls. 90.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação de serviços/locação/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

- I. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

- II. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- III. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- IV. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- V. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- VI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.
- VII. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- VIII. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, e e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 009/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 3272/2014, Pregão Presencial 014/2014, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
 1) _____
 NOME: _____
 CPF.: _____

2) _____
 NOME: _____
 CPF.: _____

**ANEXO VIII
 MODELO DE PROPOSTA**

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a eventual contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de instrumentos musicais destinados à Orquestra sinfônica desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 006/2015

Processo nº 515/2015

Ao quinto dia do mês de novembro de 2015, às quatorze horas, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preço, a qual possui o Sr. Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, como Presidente, sendo ele e os demais membros designados pela Portaria Nº. 010/14, de 06 de Março de 2014 e 017/2014 de 30 de abril de 2014, do Diretor Executivo desta Fundação, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.8977, e em atendimento as disposições contidas no Decreto 7.884/2013, são registrados os preços, objetivando a eventual contratação de especializada no ramo de recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip, que integram o parque de máquinas desta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, acordados entre a FUNJOPE e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Presencial nº 006/2015 e **Registro de Preços nº 004/2015**. O objeto deste certame deverá ser fornecido, de acordo com as necessidades da FUNJOPE, atendendo as exigências contidas nas especificações previstas no Edital do certame, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses. Esta Ata será regida pelo Decreto Municipal 7.884/13 e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/13 e pela Lei 8.666/93. Lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão 006/2015, devidamente homologado, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Cartucho Toner original (Ref. 12A) para impressora HP LaserJet 1020.	Und. Valor R\$ 99,50 995,00	010
02	Cartucho Toner original (Ref. 12A) para impressora HP LaserJet P2055DN.	Und. Valor R\$ 140,00 4.200,00	030
03	Cartucho original para impressora EPSON Stylus C67 / C87 / C87 Plus / CX3700 / CX 4100 / CX 4700 / CX 5700F / CX7700. Cor: Preto.	Und. Valor R\$8,00 80,00	010
04	Cartucho original para impressora EPSON Stylus C67 / C87 / C87 Plus / CX3700 / CX 4100 / CX 4700 / CX 5700F / CX7700. Cor: Magenta.	Und. Valor R\$10,00 50,00	005
05	Cartucho original para impressora EPSON Stylus C67 / C87 / C87 Plus / CX3700 / CX 4100 / CX 4700 / CX 5700F / CX7700. Cor: Ciano.	Und. Valor R\$10,00 50,00	005
06	Cartucho original para impressora EPSON Stylus C67 / C87 / C87 Plus / CX3700 / CX 4100 / CX 4700 / CX 5700F / CX7700. Cor: Amarelo.	Und. Valor R\$10,00 50,00	005

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Recarga / Remanufatura de Cartucho Toner (Ref. 12A) para impressora HP LaserJet 1020.	Und. Valor R\$37,50 1.125,00	030
02	Recarga / Remanufatura de Cartucho Toner original (Ref. 05A) para impressora HP LaserJet P2055DN.	Und. Valor R\$45,00 6.750,00	150

Firma Vencedora: **AP CARTUCHOS E INFORMÁTICA – ADILSON DA SILVA PAULINNO**, com o valor total de **RS 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pela FUNJOPE, de acordo com a necessidade da Fundação. A existência deste Registro de Preço não obriga a FUNJOPE a formar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n. 006/2015 e Decreto Municipal 7.884/13, que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 B) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 C) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados;
 D) Não houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleitos o Foro da cidade de João Pessoa/ PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo - FUNJOPE

AP CARTUCHOS E INFORMÁTICA
ADILSON DA SILVA PAULINNO
 CNPJ Nº 11.799.099/0001-50

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-021/2015**

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-021/2015, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por parte da SEMHAB, localizada à Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 121, Jaguaribe, nesta Capital-PB, em favor da LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO - LABRE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.833/0001-10, representada por RAIMUNDO HONÓRIO LEITE, portador do CPF nº 019.393.604-63, no valor mensal de R\$3.499,88 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$41.998,56 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº 0333/2015 da ASJUR/COPEL ratificado pelo Parecer nº. 678/2015 da Controladoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2015/008400.

João Pessoa, 06 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ERRATA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 04-019/2015, como se segue:

Onde se lê: "... CPF nº. 001.835.374-49..."

Leia-se: "... CPF nº. 001.853.374-49..."

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 220/2015
Processo nº2303/2015**

Contratação do Grupo OXENT GROOVE representado por GITANA HENRIQUE PIMENTEL 05332364440 - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, que fará apresentação no SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, no dia 03 de outubro de 2015, das 11h30 as 13h30 - 1º tempo, o valor será R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando N.º 274/2015 de 16 de setembro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 220/2015 - Processo nº 2303/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OXENT GROOVE representado por GITANA HENRIQUE PIMENTEL 05332364440 - CNPJ - Nº 19.135.174/0001-90, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de outubro de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 221/2015
Processo nº2307/2015**

Contratação da Artista GRACINHA TELES representado por DONA FIE & SEU CHICO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ - Nº 11.371.047/0001-88, que fará apresentação no SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, no dia 10 de outubro de 2015, das 14h00 as 16h00 - 2º tempo, o valor será R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), conforme memorando N.º 277/2015 de 16 de setembro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 221/2015 - Processo nº 2307/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista GRACINHA TELES representado por DONA FIE & SEU CHICO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ - Nº 11.371.047/0001-88, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 222/2015
Processo nº2313/2015**

Contratação da Artista MEIRE LIMA representado por TALENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ - Nº 15.598.459/0001-06, que fará apresentação no SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, no dia 31 de outubro de 2015, das 14h00 as 16h00 - 2º tempo, o valor será R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), conforme memorando N.º 282/2015 de 16 de setembro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 222/2015 - Processo nº 2313/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista MEIRE LIMA representado por TALENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - CNPJ - Nº 15.598.459/0001-06, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de outubro de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 223/2015
Processo nº 2409/2015**

Contratação do Grupo CASTELO ENCANTADO representado por PATRICIA COSTA RAMALHO BULHÕES - CPF - Nº 029.091.374-81, que fará apresentação no dia 12 de outubro de 2015, no evento Brincar e Ser Feliz/2015, comemorando o Dia das Crianças, no Ponto Cem Réis, Centro, às 16h00, conforme memorando N.º 285/2015 de 06 de outubro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 223/2015 - Processo nº 2409/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CASTELO ENCANTADO representado por PATRICIA COSTA RAMALHO BULHÕES - CPF - Nº 029.091.374-81, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 224/2015
Processo nº 2306/2015**

Contratação da Artista ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA (CRIZ MUNHOZ) - CPF - Nº 368.631.574-20, que fará apresentação no SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, no dia 10 de outubro de 2015, das 11h30 as 13h30 - 1º tempo, o valor será R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando N.º 276/2015 de 16 de setembro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 224/2015 - Processo nº 2306/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA (CRIZ MUNHOZ) - CPF - Nº 368.631.574-20, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 09 de outubro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-074/2015
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/066408 da SETRAB cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, NO ÂMBITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: SISCREDE - CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS E LTDA, CNPJ nº 07.154.996/0001-39, para o item 01, valor 8% (oito por cento) sobre o valor cobrado e recuperado

João Pessoa/PB, 06 de novembro de 2015
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

Pregão Presencial sob o nº 006/2015

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada no ramo de recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip, que integram o parque de máquinas desta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 05/11/2015.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa AP CARTUCHOS E INFORMÁTICA - ADILSON DA SILVA PAULINHO, em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 09 de novembro de 2015

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

Prorrogação da Medida Provisória 053/2015

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, cumprindo o que determina o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de João Pessoa - PB, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32 de 2001, a **Medida Provisória de nº 053**, de 21 de agosto de 2015, publicada no Semanário Oficial nº 1490 de 16 a 22 de agosto de 2015, permanece apta a continuar produzindo seus respectivos efeitos jurídicos, já que sua possível conversão em lei ainda não foi consolidada por esta Casa Legislativa.

Sala da Presidência, 13 de outubro de 2015.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 16/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços com criação e programação de website, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa.
Fundamento Legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa JOÃO FAISSAL GOMES (IMAGINÁRIA).
Processo: 103-3-304-000733-1/2015.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11/2015.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Proprietário da empresa JOÃO FAISSAL GOMES (IMAGINÁRIA), o Sr. João Faissal Gomes.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 - Administração Geral da CMJP; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ.
Data da assinatura: 29/10/2015.

João Pessoa, 29 de outubro de 2015.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 19/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de visita destinados à Câmara Municipal de João Pessoa.
Fundamento Legal: art. 24, II, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa GRÁFICA J B LTDA.
Processo: 103-1-145-000792-1/2015.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 10/2015.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sócio-Proprietário da empresa GRÁFICA J B LTDA., o Sr. João Batista Monteiro Xavier.
Vigência: 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor Global: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 - Administração Geral da CMJP; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ.
Data da assinatura: 26/10/2015.

João Pessoa, 26 de outubro de 2015.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 24/2013, firmado em 24 de outubro de 2013.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Processo: 103-1-20-000724-1/2013.
Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa KAHOMA LOCAÇÕES, PROMOÇÕES E FORMATURAS LTDA - ME.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, pela empresa KAHOMA LOCAÇÕES, PROMOÇÕES E FORMATURAS LTDA - ME, o seu Sócio-Gerente, Sr. Gesiel Ataíde Cândido.
Vigência: De 26 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2016.
Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 - 33.90.39.01 - outros serviços de terceiros - PJ.
Data da assinatura: 23/10/2015.

João Pessoa, 23 de outubro de 2015.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. Nº 103-3-304-000865-1/2015**

A Câmara Municipal de João Pessoa, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 019/2015, vinculada ao Pregão Presencial nº 04-21/2015, gerenciada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, em que foi registrado o maior percentual de desconto da empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 00.448.994/0001-03, localizada na Rua Av. Epitácio Pessoa, nº 1251, Sala 02, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, referente ao item a seguir relacionado, que ora aderimos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	(%) DE DESCONTO
001	203041608	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA) C/ TAXA DE EMBARQUE	UND	50	2,00%

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

Durval Ferreira
Presidente da CMJP